

**ATO DO ADMINISTRADOR DO
VBI TR FARIA LIMA 4440 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

CNPJ/MF nº 50.808.042/0001-21

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 22.610.500/0001-88, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório expedido pela CVM sob nº 14.820, de 8 de janeiro de 2016, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do **VBI TR FARIA LIMA 4440 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.808.042/0001-21 ("Fundo"), **CONSIDERANDO QUE:**

- (i) Em 05 de dezembro de 2024, a **VBI REAL ESTATE GESTÃO DE CARTEIRAS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.274.775/0001-71 ("VBI RE"), atual gestora do Fundo ("Gestora"), passou por uma operação de cisão parcial na qual a parcela cindida, composta por, dentre outros ativos, a posição contratual da VBI RE no contrato de gestão do Fundo celebrado com a Administradora, foi incorporada pela **PÁTRIA - VBI ASSET MANAGEMENT LTDA. (nova denominação da VBI ASSET MANAGEMENT LTDA.)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.300.262/0001-44 ("VBI Asset"), o que acarretou a sucessão legal da VBI Asset, conforme artigos 229, §§ 1º e 3º, e 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), observados os termos do Regulamento do Fundo; e
- (ii) Pela sucessão legal mencionada acima, a VBI Asset assumiu as atividades de gestão da carteira do Fundo.

Diante destes fatos, a Administradora, conforme autorização disposta no Art. 52 da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), **RESOLVE:**

d

- (i) A definição do Gestor no Artigo 2 do regulamento do Fundo ("Regulamento") passará a vigor conforme segue:

"Artigo 2 – [...]"

(...)

"Gestor": A **PÁTRIA-VBI ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade empresária com sede na Rua Funchal, 418, 27º andar, Sala 66, Vila Olímpia, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 38.300.262/0001-44, habilitado para a administração de carteiras de fundos de

investimento conforme Ato Declaratório CVM nº 18.516, de 10 de março de 2021;”

- (ii) O parágrafo segundo, do artigo 3 do Regulamento passará a vigor conforme segue:

“Artigo 3 – [...]

(...)

Parágrafo Segundo - *O Gestor do Fundo é a **PÁTRIA-VBI ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade empresária com sede na Rua Funchal, 418, 27º andar, sala 66, Vila Olímpia, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 38.300.262/0001-44, habilitado para a administração de carteiras de fundos de investimento conforme Ato Declaratório CVM nº 18.516, de 10 de março de 2021;”*

Diante das alterações mencionadas acima, o Regulamento passará a vigorar com a redação prevista em sua versão consolidada, conforme conteúdo constante do Anexo I ao presente instrumento.

Nos termos do art. 1.368-C do Código Civil Brasileiro, alterado na forma da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, o registro do Regulamento do Fundo perante a CVM é condição suficiente para garantir a sua publicidade e a oponibilidade de efeitos em relação a terceiros, ficando dispensado o seu arquivamento perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

São Paulo, 05 de dezembro de 2024.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

(Administradora)

ANEXO I
VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO VBI TR FARIA LIMA 4440 FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO